



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/22.

Processo nº 88.355

Jundiaí, 17 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **02 de junho de 2022**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 06/2022, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4340/2022, para contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado “SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, conforme descrito no **Anexo 01**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação do objeto descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 321.533,33 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 02)

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **02 de junho de 2022**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 20/05/22 a 31/05/2022**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones (11-4523-4555 ou 11-4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação da planilha de custos.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada será desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou será considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 03)

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 04)

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 05)

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea ‘f’ deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 06)

5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.1.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Preço unitário por etapa e o valor global ofertado para a execução dos serviços em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando todas as condições previstas no presente edital, conforme a seguir:

Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Implantação (90 dias)	Unidade	1		
2	Suporte técnico (mensal)	Unidade	9		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

c) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

d) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 07)

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 08)

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 09)

6.1.6. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital e, após a comprovação do atendimento do **Anexo 01** através de demonstração de todo o sistema, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 10)

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 11)

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa, deverá comprovar atendimento ao **Anexo 01** do Edital, demonstrando as funcionalidades e requisitos exigidos no Termo de Referência para o respectivo sistema e/ou módulo, conforme detalhado no item 3.19 do mesmo. Somente após sua demonstração e declarado o atendimento ao **Anexo 01** pela Comissão de Recebimento, será aberto o Envelope nº 2 (Habilitação), contendo os documentos de habilitação da licitante que atender as especificações do **Anexo 01**.

7.12. Como não haverá tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão pública, já que entre essas etapas deverá ser realizada a comprovação prática do atendimento do **Anexo 01** para a Comissão de Recebimento, sendo que os trabalhos não poderão ser concluídos, as dúvidas, se houverem, e os respectivos motivos serão consignados em ata. A continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 12)

7.13. Será verificado o atendimento dos requisitos descritos no **Anexo 01** pela Comissão de Recebimento, somente da licitante que tiver apresentado o menor preço. Essa comprovação é obrigatória e será efetuada antes da abertura do envelope de Habilitação (documentação).

7.14. Para a comprovação de atendimento ao **Anexo 01** pela Comissão de Recebimento, através da demonstração dos sistemas, ficará agendado pelo Pregoeiro, dia útil em data oportuna, às 09:00 horas, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas solicitadas no **Anexo 01**.

7.15. O não atendimento a qualquer um dos requisitos, na demonstração dos sistemas, exigidos pela Comissão de Recebimento, implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos do **Anexo 01**.

7.16. Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.17. A declaração, pelo pregoeiro, de que a licitante foi vencedora, somente se dará após a comprovação de atendimento do **Anexo 01** e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

7.18. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender aos requisitos do **Anexo 01**, conforme deliberação da Comissão de Recebimento, ou de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente convocada para a apresentação dos sistemas e posteriormente verificar-se-á a documentação, para declaração de vencedor.

08 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa, deverá comprovar atendimento ao **Anexo 01** do Edital, de, no mínimo, 90% das funcionalidades do sistema e 90 % (noventa por cento) aos requisitos tecnológicos, selecionadas aleatoriamente pela Comissão de Recebimento, o que não exime a mesma de atender à integralidade do Termo de Referência na implantação e durante toda a vigência do contrato.

8.2. Ainda para fins da demonstração, a empresa deverá portar, na sessão previamente agendada para a demonstração, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc.), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes,



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 13)

comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

8.3. A sessão de apresentação dos sistemas será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.

8.4. Confirmada a veracidade dos itens do **Anexo 01** pela Comissão de Recebimento, seguiremos para a etapa de abertura dos envelopes de Documentação da Habilitação. Em comprovando que a licitante vencedora está apta ao serviço, esta será convocada para a Assinatura do Contrato e início da fase de implantação total e/ou customização do sistema com a especificação mínima exigida no **Anexo 01**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

9 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

9.1. O prazo para implantação total e/ou customização do sistema exigidas no **Anexo 01** deste edital será de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato, contemplando todas as migrações da base de dados devidamente convertidas, bem como os sistemas de processamento adaptados à legislação correlata. Após a implantação total e /ou customização no prazo estipulado, a Assessoria de Informática emitirá o Termo de Aceite.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do protocolo@jundiai.sp.leg.br.

10.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 14)

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

11.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

11.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

12.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

12.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 15)

12.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

12.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso de serviços contínuos, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).

13.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

13.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.



(Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 16)

14.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiáí.

14.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiáí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 – PROCESSO N° 88.355

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de *software* ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado “SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento conforme descrito no presente Termo.

1.2. A solução implantada deverá ser em formato digital, com adequação para o padrão ICP-Brasil, com interface em plataforma Web.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços ora contratados destinam-se à modernização e implantação de processos eletrônicos no Legislativo, através de um sistema web de Gerenciador de Processos, provendo tanto mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades da Casa quanto tramitação de processos eletronicamente, resultando em maior transparência e economia com suprimentos utilizados para geração de processos físicos (papéis, impressoras, toners, entre outros).

2.2. Para a implantação da solução aqui proposta deverá ser fornecido o acesso ao código fonte, possibilitando à Câmara, o domínio sobre a tecnologia aplicada.

2.3. A Câmara Municipal de Jundiaí tem a necessidade de avançar e modernizar as atividades desenvolvidas e, ainda priorizar a transparência Institucional. Apesar de constar no atual Site Institucional várias informações acerca das proposituras em tramitação, este conteúdo ainda é reduzido, podendo ser mais dinâmico e eficiente para o acesso do cidadão.

2.4. O objetivo é informatizar todos os processos que tramitam na Casa de maneira que sejam totalmente eletrônicos.

2.5. A implantação do sistema permitirá o acesso instantâneo aos dados dos processos, por qualquer usuário conectado à Internet mediante acesso autorizado.

2.6. A estrutura atualmente em uso permite apenas a tramitação processual de forma convencional, onde os documentos são impressos e passam a tramitar em pastas de forma física até a sua conclusão. A verticalização dos processos em formato digital, permitirá a elaboração, protocolo e acompanhamento com assinatura digital.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 02)

2.7. A evolução tecnológica percebida com o advento da assinatura digital de documentos, trouxe agilidade nos processos administrativos e judiciais de diversas esferas da Administração Pública e permitirá a otimização dos procedimentos da Edilidade.

2.8. As adequações solicitadas neste Termo de referência, junto com a implantação da assinatura digital eletrônica, oferecerá:

2.8.1. Economia, eficiência e transparência;

2.8.2. Assinatura digital de todos os documentos e processos;

2.8.3. Automatização do fluxo da comunicação institucional;

2.8.4. Agilidade na comunicação interna;

2.8.5. Otimização da localização de processos em trâmite entre setores;

2.8.6. Redução sensível no uso do papel.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA DESCRIÇÃO GERAL DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

3.1.1. A solução de software a ser fornecida deverá conter todas as funcionalidades do sistema atual, bem como abranger as evoluções tecnológicas solicitadas neste termo de referência.

3.1.2. Deverá ser integralmente compatível com a plataforma web, contendo assinatura digital de forma nativa em todos os documentos diretamente inseridos no sistema, tendo a possibilidade de controlar a tramitação dos mesmos em lote ou de forma individual. A assinatura eletrônica deverá ser qualificada utilizando certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.1.3. Deverá compreender, além da implantação da infraestrutura de hospedagem dentro da Casa Legislativa, a instalação e/ou customização do sistema, manutenção, suporte técnico, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas. Deve contar ainda com condições tecnológicas de interface web, não sendo permitido interface em modo caractere, simples emulação do ambiente gráfico ou ambiente exclusivamente desktop.

3.1.4. Deverá contar com uma concepção de modo a propiciar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares e módulos que a compõem estejam publicados no ambiente de hospedagem que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 03)

3.1.5. BANCO DE DADOS: deverá ser suportado por sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) padrão SQL de código aberto, sendo composto pelos registros que integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: triggers, stored procedures, etc;

3.1.6. APLICAÇÃO AMBIENTE WEB: deverá ser suportado por servidores de aplicações distribuídas, em ambiente operacional de código aberto, com infraestrutura preparada para acesso via INTERNET através de protocolos HTTPS.

3.1.7. A CAMADA CLIENTE: a aplicação deverá ser executada exclusivamente via browser sendo compatível com os mais comuns do mercado (Internet Explorer, MS Edge, Google Chrome, Firefox, etc) no mínimo das versões mais atuais dos navegadores padrão de mercado.

3.1.8. O fornecimento do software ou customizações do Sistema atual, pela contratada, deverão funcionar com a configuração em, servidor com sistema operacional **Ubuntu Linux versão 20.04 ou superior, linguagem Python 2.7.18 ou superior, framework Zope 2.13.30 ou superior, banco de dados MySQL 8.0 ou superior e ZoDB 3.10.7 ou superior.** Para todos os itens listados acima, as versões citadas são apenas uma referência, devendo a Contratada utilizar as versões do sistema operacional e softwares mais recentes referentes à época de execução desta prestação de serviços. **O Sistema fornecido ou customizado não poderá perder nenhuma das funcionalidades existentes na versão atualmente utilizada pela Contratante.**

3.2. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.2.1. O sistema deverá ser executado no ambiente tecnológico planejado pela Câmara Municipal de Jundiaí, conforme aqui descrito, ao qual estará perfeitamente compatibilizado, devendo contemplar as seguintes características:

3.2.2. Possuir arquitetura para execução via web, garantindo a centralização dos dados e possibilidade de alocação de infraestrutura de servidores na Câmara Municipal de Jundiaí;

3.2.3. Suporte a execução em sistema operacional de código aberto e livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização;

3.2.4. Banco de dados padrão ANSI SQL de código aberto, livre do pagamento de licenças ou taxas de utilização, compatível com os sistemas operacionais MS-Windows Server e Linux, expressamente necessário que contemple tecnologia relacional e integridade referencial, transacional orientado a objeto, com suporte a transações, histórico/cancelamento, armazenamento transparente conectável, cache embutido, controle de concorrência multiversão, replicação, balanceamento de carga e escalabilidade, para armazenamento de documentos, com suporte a



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 04)

integridade referencial, NoSQL e replicação/clusterização, para armazenamento de dados textuais

3.2.5. Requisitos de integridade e segurança dos dados garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.

3.2.6. Linguagem de programação de alto nível, interpretada, de script, imperativa, orientada a objetos, funcional, de tipagem dinâmica e forte, com modelo de desenvolvimento comunitário e licenciamento em código aberto.

3.2.7. Permitir adaptações às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações, sem comprometer a integridade do mesmo.

3.2.8. Fornecimento do software ou customizações do Sistema atual, pela contratada, deverão funcionar com a seguinte configuração em, servidor com sistema operacional **Ubuntu Linux versão 20.04 ou superior, linguagem Python 2.7.18 ou superior, framework Zope 2.13.30 ou superior, banco de dados MySQL 8.0 ou superior e ZoDB 3.10.7 ou superior.** Para todos os itens listados acima, as versões citadas são apenas uma referência, devendo a Contratada utilizar as versões do sistema operacional e softwares mais recentes referentes à época de execução desta prestação de serviços. **O Sistema fornecido ou customizado não poderá perder nenhuma das funcionalidades existentes na versão atualmente utilizada pela Contratante.**

3.2.9. A entrega **obrigatória** do código-fonte da aplicação implantada à Câmara Municipal de Jundiaí, representada pelo Setor de Tecnologia de Informação, bem como o modelo de dados referente às tabelas e seus relacionamentos, visando a autonomia tecnológica da Câmara, a garantia de evolução tecnológica e eventual reaproveitamento de dados em outros sistemas.

3.3. DA RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

3.3.1. A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

3.3.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

3.3.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

3.3.4. O Sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, realizado com método incremental.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 05)

3.3.5. O Sistema deverá ainda possibilitar o backup dos arquivos digitais assinados eletronicamente.

3.4. DA CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

3.4.1. O sistema deverá:

3.4.1.1. Operar por transações (formulários 'on-line'). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente na Diretoria onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

3.4.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

3.4.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

3.4.2. Segurança de Acesso

3.4.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

3.4.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de um log de auditoria, compreendendo o salvamento das informações detalhadas de todas as ações do usuário referentes a alterações em campos, inclusão ou exclusão de registros, data e hora e usuário responsável pela modificação.

3.4.2.3. Todos os acessos ao sistema deverão ser registrados e armazenados junto a identificação do usuário, data e hora do acesso e IP do computador.

3.4.2.4. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá contar com o suporte presencial da Contratada e ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara, incluindo os técnicos do setor de Tecnologia de Informação, para todos os itens a serem adaptados pela contratada.

3.4.2.5. A Câmara deverá fornecer cópia do código fonte do sistema, e da base de dados do sistema existente, para conversão dos dados para o formato exigido pelo sistema proposto, com efetiva participação da proponente para adaptação do formato a ser convertidos e seus relacionamentos.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 06)

3.4.2.6. Deverá executar os serviços de padronização dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis na Câmara, que fornecerá os arquivos dos dados no formato que estão atualmente.

3.5. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS CUSTOMIZAÇÕES E/OU SOFTWARE

3.5.1. A metodologia de implantação e integração das customizações e/ou software deverá ter as seguintes características:

3.5.1.1. Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

3.5.1.2. Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

3.5.1.3. Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser customizado.

3.5.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção.

3.6. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.6.1. DO MÓDULO LEGISLATIVO

3.6.1.2. Mesa Diretora

a) Cadastro de membros da Mesa Diretora, por Legislatura e período de composição

3.6.1.3. Comissões

- a) Cadastro de dados básicos das Comissões
- b) Cadastro de membros das Comissões, por período de composição
- c) Cadastro de matérias em tramitação nas Comissões
- d) Cadastro de Reuniões das Comissões

3.6.1.4. Bancadas

a) Cadastro de membros de bancadas, por legislatura e partido

3.6.1.5. Parlamentares

- a) Cadastro de dados básicos dos parlamentares (titulares e suplentes)
- b) Cadastro de mandatos e afastamentos
- c) Cadastro de filiações partidárias
- d) Cadastro de dependentes
- e) Cadastro de assessores parlamentares



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 07)

3.6.1.6. Presidentes

- a) Listagem histórica dos presidentes da Câmara

3.6.1.7. Atividade Legislativa e Matérias Legislativas

- a) Cadastro de dados básicos das matérias
- b) Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
- c) Cadastro de matérias anexadas
- d) Cadastro de autoria
- e) Cadastro de documentos e matérias acessórias
- f) Cadastro de emendas
- g) Cadastro de numeração diversa
- h) Cadastro de pareceres das comissões e relatorias
- i) Cadastro de substitutivos
- j) Cadastro de tramitações

3.6.1.8. Tramitação Eletrônica de Matérias

- a) Caixa de Entrada com tramitação em lote
- b) Rascunhos
- c) Enviadas

3.6.1.9. Sessões Plenárias

- a) Abertura
- b) Cadastro de dados básicos da sessão
- c) Cadastro de composição da mesa da sessão
- d) Registro de presença na abertura da sessão
- e) Geração e armazenamento de pauta e ata editáveis em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
- f) Pequeno Expediente
- g) Cadastro de expedientes diversos
- h) Cadastro de matérias apresentadas
- i) Cadastro de matérias do expediente
- j) Cadastro de oradores no pequeno expediente

3.6.1.10. Reunião de Comissões

- a) Cadastro de dados básicos da reunião
- b) Cadastro de Itens da Pauta
- c) Registro de Presença da Reunião

3.6.1.11. Ordem do Dia

- a) Registro de presença na ordem do dia
- b) Cadastro de matérias na ordem do dia

3.6.1.12. Expediente

- a) Registro de presença no expediente
- b) Cadastro de oradores no expediente



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 08)

3.6.1.13. Encerramento

- a) Registro de presença no encerramento da sessão

3.6.1.14. Documentos

- a) Relatório para publicação
- b) Relatórios de matérias apreciadas
- c) Relatório de matérias apresentadas
- d) Relatório de matérias do expediente
- e) Resumo da sessão
- f) Ofício de remessa de indicações

3.6.1.15. Relatórios

- a) Frequência nas sessões
- b) Histórico de tramitações de matérias
- c) Matérias por ano, autor e tipo
- d) Matérias por autor

3.6.2. DO MÓDULO ADMINISTRATIVO

3.6.2.1. Documentos Administrativos

- a) Cadastro de dados básicos de documentos administrativos
- b) Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
- d) Cadastro de documentos acessórios
- e) Cadastro de tramitações
- f) Cadastro de destinatários

3.6.2.2. Peticionamento Eletrônico - Tramitação Eletrônica de Processos Administrativos

- a) Caixa de Entrada com tramitação em lote
- b) Rascunhos
- c) Enviadas

3.6.2.3. Controle de Recepção - Arquivo Permanente

- a) Cadastro de recipientes de arquivamento
- b) Cadastro de itens nos recipientes de arquivamento

3.6.2.4. Cadastro de Entidades

- a) Cadastro de dados de entidades externas

3.6.2.5. Protocolo Geral

- a) Protocolo Legislativo
- b) Protocolo Administrativo
- c) Anulação de protocolo
- d) Impressão de etiquetas de protocolo com código de barras e/ou diretamente nos documentos digitalizados



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 09)

3.6.3. DO PROCESSO ELETRÔNICO

- a) Cadastro, elaboração e envio de proposição com assinatura digital
- b) Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
- c) Recebimento e incorporação de proposição eletrônica
- d) Validação de proposição eletrônica

3.6.4. NORMAS JURÍDICAS

- a) Cadastro de dados básicos de normas jurídicas
- b) Geração e armazenamento de texto integral editável em formatos ODT e PDF, com base em modelos predefinidos
- c) Cadastro de anexos
- d) Cadastro de assuntos e classificação
- e) Cadastro de normas relacionadas
- f) Índice de normas por assuntos
- g) Recursos para controle de vigência e compilação de normas jurídicas

3.6.5. TABELAS AUXILIARES - CONFIGURAÇÃO INICIAL

- a) Dados da Casa Legislativa

3.6.7. MÓDULO PARLAMENTARES

- a) Legislatura
- b) Tipo de dependente
- c) Tipo de afastamento
- d) Nível de instrução
- e) Tipo de situação militar
- f) Partido
- g) Coligação

3.6.8. MÓDULO MESA DIRETORA

- a) Sessão legislativa
- b) Período de composição
- c) Cargo da mesa

3.6.9. MÓDULO COMISSÕES

- a) Tipo de comissão
- b) Cargo de comissão
- c) Período de composição
- d) Tipo de fim de relatoria

3.6.10. MÓDULO BANCADAS

- a) Bancadas
- b) Cargo de bancada

3.6.11. MÓDULO PROPOSIÇÕES

- a) Tipo de proposição
- b) Autor



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 10)

3.6.12. MÓDULO MATÉRIAS LEGISLATIVAS

- a) Tipo de matéria e modelos de documentos
- b) Autor
- c) Tipo de autor
- d) Origem
- e) Regime de tramitação
- f) Status de tramitação
- g) Órgão
- h) Unidade de tramitação
- i) Tipo de documento acessório
- j) Tipo de emenda
- k) Quórum de votação
- l) Tipo de situação

3.6.13. MÓDULO NORMAS JURÍDICAS

- a) Tipo de norma e modelos de documentos
- b) Tipo de relacionamento
- c) Assunto
- d) Situação de vigência

3.6.14. MÓDULO SESSÕES PLENÁRIAS

- a) Tipo de sessão plenária
- b) Tipo de expediente
- c) Tipo de resultado de votação
- d) Tipo de votação
- e) Turno de discussão
- f) Modelos de documentos

3.6.15. MÓDULO LEXML - “REDE DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E JURÍDICA”

- a) Provedor
- b) Publicador

3.6.16. MÓDULO ADMINISTRATIVO

- a) Tipo de documento administrativo e modelos de documentos
- b) Status de tramitação
- c) Tipo de entidade

3.6.17. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

- a) Logs de Auditoria

3.7. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

3.7.1. O sistema deverá possuir os seguintes recursos tecnológicos:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 11)

3.7.1.1. Interface de operação em ambiente web, sem dependência de aplicativos na estação do usuário, dispensando a instalação local de softwares Layout responsivo, possibilitando adequação automática a qualquer tamanho de tela.

3.7.1.2. Recursos de acessibilidade para contraste, tamanho do texto e navegação pelo teclado.

3.7.1.3. Publicação em tempo real das informações inseridas, com exceção do módulo administrativo (uso interno).

3.7.1.4. Gerenciamento de usuários com definição de perfis por módulos.

3.7.1.5. Mecanismos de pesquisa de matérias, documentos, normas e protocolo, através dos principais campos de seu cadastro básico.

3.7.1.6. Suporte a integração em outros portais, através de conteúdo em iframe.

3.7.1.7. Exportação de resultados de pesquisa em PDF e RSS.

3.7.1.8. Acompanhamento de tramitação de matérias através de cadastramento de e-mail.

3.7.1.9. Pesquisa geral por palavra-chave, contemplando registros de matérias e normas.

3.7.1.10. Numeração automática durante a inserção de novos registros, em todos os módulos.

3.7.1.11. Geração de documentos em formato ODT e PDF através de tecnologia autocontida no servidor da aplicação.

3.7.1.12. Funcionalidade de assinatura digital em proposições eletrônicas e despachos de tramitação, no padrão ICP-Brasil, diretamente no browser e sem uso de applets java.

3.7.1.13. Funcionalidade para validação e verificação de autenticidade de proposições assinadas digitalmente.

3.7.1.14. Recursos para designação, pelo próprio autor, de outros autores para aposição de assinatura digital nas proposições eletrônicas.

3.7.1.15. Possibilidade de definição de publicidade de documentos administrativos por tipo.

3.7.1.16. Editor próprio para arquivos, **em interface web**, com recursos avançados de formatação de texto, inserção de imagens e criação de hiperlinks, permitindo que usuários que possuam suítes de escritório diferentes do formato ODT, como



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 12)

por exemplo, DOC, Google docs, possam manipular os documentos gerados pelo sistema.

3.7.1.17. Suporte a editor externo LibreOffice, com integração direta ao sistema.

3.7.1.18. Geração de pasta digital do processo legislativo, concatenando todos os arquivos PDF vinculados, em um único arquivo.

3.7.1.19. Menus e funcionalidades contextuais, com base no perfil do usuário autenticado.

3.7.1.20. Notificação automática do autor, através e-mail sobre a tramitação de proposições de sua autoria.

3.7.1.21. Notificação de usuários do Departamento Legislativo, após o login no sistema, sobre o vencimento de prazos de tramitação de matérias na data corrente e para os usuários da Diretoria Administrativa, controle de vencimento de prazo.

3.7.1.22. Formulários de pesquisa anônimos dotados de campo “captcha”, para evitar eventuais sobrecargas do sistema causadas por robôs de pesquisa e indexação.

3.7.1.23. Geração de documento PDF contendo os dados textuais individualizados de matérias, normas e documentos administrativos.

3.7.1.24. Geração de mala direta com os registros do Cadastro de Entidades, por meio de etiquetas em formato PDF, em dimensões predefinidas.

3.7.1.25. Funcionalidade para tramitação eletrônica de proposições aprovadas ao Poder Executivo, que após autenticado, dispõe de recursos para registro de recebimento e posterior elaboração e encaminhamento de respostas com assinatura digital no padrão ICP-Brasil.

3.7.1.26. Notificação por e-mail de membros das comissões permanentes, após o despacho para parecer das referidas comissões.

3.7.1.27. Renderização automática em HTML do texto atualizado de norma jurídica armazenado no formato ODT.

3.7.1.28. Interface de consulta anônima com o mesmo layout visual da interface para usuários autenticados.

3.7.1.29. No módulo de consultas (usuários não autenticados), as informações vinculadas a cada registro de matérias, normas e documentos, são apresentadas em uma única página, de forma a facilitar a visualização.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 13)

3.7.1.30. O sistema deve ser executado em linguagem interpretada, possibilitando acesso facilitado ao código-fonte para eventuais melhorias e correções.

3.7.1.31. O banco de dados do sistema deve possuir integridade referencial.

3.7.1.32. Nas operações de exclusão de registros, as informações não devem ser excluídas fisicamente do banco de dados, mas logicamente, possibilitando sua eventual recuperação posterior.

3.7.1.33. O armazenamento dos textos integrais deve possuir recursos de versionamento, possibilitando desfazer alterações nos documentos ou até mesmo exclusões acidentais.

3.7.1.34. O sistema deve ser multiusuário, sem limite de usuários simultâneos.

3.7.1.35. A interface do sistema deve ser compatível com todos os navegadores web disponíveis no mercado.

3.7.1.36. Deve possuir codificação de caracteres UTF-8.

3.7.1.37. Possibilitar o registro de votação de emendas em todos os turnos previstos no Regimento Interno, quando a matéria exigir.

3.7.1.38. Registrar a votação nominal dos requerimentos apreciados em plenário, votados durante a ordem do dia.

3.7.1.39. Permitir a inserção (lançamento) no sistema de mais de um parecer de comissão permanente.

3.7.1.40. Permitir o registro de vários autores em todas as matérias (projetos, emendas, requerimentos, indicações, moções)

3.7.1.41. Registrar em relatório físico as datas de vencimentos de projetos sustados e adiados.

3.7.1.42. Incluir no módulo de parlamentares o campo "curso", para designação de estudo realizado na graduação.

3.7.1.43. Permitir que a designação de uma comissão permanente para análise de um projeto antigo seja realizada pelas comissões atualmente compostas, e não pelas comissões correspondente ao ano da matéria a ser analisada.

3.7.1.44. Somente dar publicidade de um evento legislativo (sessões e audiências) quando o PDF estiver liberado.

3.7.1.45. Dispor no cadastro de parlamentares, campo com data de falecimento.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 14)

3.7.1.46. Possibilitar apensamento de processos administrativos entre si, de forma com que possam ser tratados como um único processo.

3.7.1.47. Permitir a emissão de documento destinado a publicação de resultados das sessões plenárias na imprensa oficial, em formato e conteúdo a ser definido pela contratante.

3.8. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DE PROPOSIÇÕES

3.8.1. O módulo de Elaboração e Envio de proposições deverá conter as seguintes características:

3.8.1.1 Permitir a elaboração de proposições eletrônicas a todos os autores legalmente admitidos, cadastrando as seguintes informações: tipo, ementa e, no caso de proposição acessória, a matéria vinculada, além da escolha do modelo correspondente. Os modelos e o documento editáveis das proposições devem adotar o formato ODT, homologado de acordo com o padrão ABNT/NBR ISO 26300, tornando-os independente de plataforma ou fornecedor e adequados ao arquivamento de documentos a longo prazo.

3.8.1.2. Possuir funcionalidades nativas para que o usuário gere o documento inicial, baseado em modelos preexistentes, edite seu conteúdo, converta o arquivo final para o formato PDF, ou possibilite o upload de um arquivo PDF existente em seu computador, e assine o arquivo PDF eletronicamente. Todas essas rotinas devem ser executadas utilizando-se tão somente o navegador de Internet do usuário, dispensando a instalação local de qualquer outro aplicativo.

3.8.1.3. Permitir o cadastramento de coautores durante a elaboração da proposição, disponibilizando-a a estes para aposição das assinaturas eletrônicas. Deve ser exibida ao autor a informação quanto à aposição de assinatura de cada um dos coautores.

3.8.1.4. Permitir ao autor designar o tipo, número e ano da matéria principal já existente no sistema, no caso da elaboração de proposições acessórias. Somente permitir o envio de proposições eletrônicas que já estejam assinadas digitalmente.

3.8.1.5. Submeter as proposições eletrônicas ao setor legislativo sob duas modalidades distintas:

3.8.1.5.1. Para revisão textual, enquanto dispuser somente do documento em formato ODT (editável) atrelado ao seu registro.

3.8.1.5.2. Para protocolização, se contiver o respectivo arquivo PDF assinado digitalmente.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 15)

3.8.1.6. Gerar um código de autenticidade ao enviar uma proposição eletrônica assinada, a partir do arquivo assinado digitalmente, utilizando o método de codificação base64, de modo que qualquer alteração posterior no conteúdo desse arquivo resulte na mudança de seu respectivo código, como garantia de integridade e inviolabilidade.

3.8.1.7. Emitir ao autor um comprovante contendo os dados básicos, após o envio de cada proposição eletrônica do documento, bem como o seu código de validação.

3.8.1.8. Disponibilizar ao autor consulta às proposições eletrônicas de sua autoria, no módulo de elaboração de proposições, separando as que estiverem em situação de rascunho, enviadas e devolvidas, com recursos para filtragem por tipo, assunto, data de envio devolução e status de incorporação.

3.8.1.9. Permitir que a incorporação da proposição eletrônica, como matéria principal ou documento acessório, fique sujeita a análise prévia quanto a legalidade, temporalidade e formalidade, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

3.8.1.10. Permitir que enquanto a proposição eletrônica estiver em estado de revisão textual ou aguardando autuação / incorporação definitiva como matéria legislativa, o autor ou assessor Parlamentar possam solicitar a devolução de uma proposição eletrônica já submetida através do sistema para eventuais correções ou desistência de sua apresentação. Neste caso o sistema deverá registrar data e horário da solicitação e exibir alerta visual dentro da página de consulta da proposição, para que o usuário responsável pela revisão ou recebimento realize o procedimento de devolução ao autor. Após o procedimento de devolução pelo usuário responsável, o sistema deverá enviar uma mensagem de notificação ao endereço de e-mail do autor da proposição.

3.8.1.11. Exibir na listagem das proposições enviadas, a matéria resultante e seu link para consulta, após a incorporação da proposição eletrônica, com a devida autuação pelo departamento competente da Câmara.

3.8.1.12. Não deve permitir a exclusão de proposições eletrônicas já incorporadas ao processo legislativo, mas apenas aquelas devolvidas ou em elaboração.

3.9. DO RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

3.9.1. O módulo de Recebimento de Proposições deverá conter as seguintes características:

3.9.1.1. Possuir módulo específico, acessível por usuários com perfil apropriado e cadastrados junto ao setor competente, para revisão textual, solicitação de assinatura, devolução ou incorporação de proposições eletrônicas.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 16)

3.9.1.2. Exibir aos usuários deste módulo as listagens das proposições pendentes de recebimento, incorporadas ou devolvidas, com filtros por data de envio, data de incorporação, data de devolução, tipo, descrição, autor e vínculo com matéria resultante.

3.9.1.3. Exibir todos os dados de seu cadastro, a visualização do documento assinado digitalmente e outra versão do texto em formato editável, ao visualizar uma proposição eletrônica, sendo possível duas ações do usuário: realizar revisão textual, gerar o PDF, solicitar assinatura, incorporar ou devolver ao autor.

3.9.1.4. Deverá dispor de campos, no caso de devolução, para justificativa da devolução e eventuais observações, além de permitir que o usuário responsável revise o texto editável da proposição ou nele faça anotações necessárias para que o autor corrija sua proposição, refaça os procedimentos de geração e assinatura do arquivo PDF e proceda ao reenvio da proposição. A devolução deve automaticamente gerar aviso por e-mail ao autor e assessor quando esse o representar, com as devidas justificativas;

3.9.1.5. Incorporar, pelo usuário responsável, a proposição eletrônica como matéria legislativa, por meio de funcionalidade específica, após prévia verificação do cumprimento de requisitos básicos de formalidade, legalidade e temporalidade da proposição e autenticidade da(s) assinatura(s) digital(is) aposta(s).

3.9.1.6. Permitir que a funcionalidade de incorporação de proposição eletrônica crie automaticamente uma nova matéria legislativa, designando-lhe um número sequencial, de acordo com tipo e ano, obtendo os dados básicos da proposição, como tipo, autoria, ementa e código de validação, dispensando o operador de qualquer redigitação de dados. Deve também incluir uma tramitação inicial para essa nova matéria, com origem, destino e status preestabelecidos. Para ciência desse procedimento, o sistema deverá enviar um e-mail automático ao autor da proposição eletrônica e seu representante devidamente autorizado. No caso de matéria acessória, a proposição eletrônica será vinculada à respectiva matéria principal.

3.9.1.7. Permitir que o procedimento de incorporação obtenha automaticamente cópias dos arquivos (editável e PDF assinado digitalmente) da proposição eletrônica e os disponibilize como textos integrais vinculados à nova matéria legislativa, mantendo os arquivos originais junto à proposição para garantia de inviolabilidade do texto. O arquivo editável da matéria, em formato ODT, poderá ser utilizado para elaboração de redação final.

3.9.1.8. Inserir automaticamente na primeira página do arquivo PDF da matéria os dados de seu cadastro, como tipo e número designados, código de validação da proposição original, além de um QR CODE, apontando para a URL da matéria, de forma a possibilitar verificação rápida de autenticidade da via impressa por meio de smartphones e tablets. Deve também inserir em todas as páginas do arquivo PDF,



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 17)

em sua margem direita e rotacionadas a 90 graus, as informações sobre dados da matéria, autoria e URL para verificação de autenticidade por meio de computador.

3.10. DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

3.10.1. Este módulo deverá permitir a realização de petições eletrônicas em processos administrativos para todos os usuários autenticados no sistema, dispondo de formulário para preenchimento de assunto, resumo da solicitação e unidade administrativa de destino. Deve permitir também a anexação de arquivo PDF e sua assinatura digital.

3.10.2. Deverá gerar um protocolo ao submeter o formulário de petição, criar um processo administrativo e tramitá-lo para a unidade de destino selecionada. Essa rotina deverá ser realizada de forma automática e permitir que seja parametrizado o tipo de processo administrativo resultante, com base no assunto selecionado pelo usuário.

3.10.3. Deverá disponibilizar uma listagem dos petições realizados, para que o usuário possa acompanhar o andamento e a situação atual dos processos administrativos de seu interesse.

3.11. DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

3.11.1. O sistema deve dispor de módulo específico para tramitação eletrônica de matérias legislativas e de processos entre Diretorias e usuários do sistema.

3.11.2. Deve exibir para cada usuário, de forma análoga a um sistema de e-mail, as tramitações sob sua responsabilidade, separadas em caixa de entrada, rascunhos e enviadas, possibilitando a filtragem de registros por origem, destino, matéria, data de envio, data de encaminhamento, data de recebimento e prazo. Os prazos vencidos e a vencer devem ser diferenciados por cores distintas.

3.11.3. Deve possuir campos para unidade e usuário de origem, data de encaminhamento, unidade e usuário de destino, data de recebimento, status, data de fim de prazo, índice de urgência e editor de texto para elaboração de despachos, em cada tramitação. Deve preencher automaticamente os dados de unidade e usuário de origem, com base no usuário autenticado, e prazo de tramitação, com base no status selecionado.

3.11.4. Deve gerar automaticamente um arquivo PDF, ao incluir uma nova tramitação, contendo todos os dados de seu cadastro, ficando a ela vinculada, possibilitando a aposição da assinatura eletrônica do usuário.

3.11.5. Permitir que enquanto uma tramitação não for recebida pela unidade ou usuário de destino, o usuário de origem pode retomá-la para eventuais correções.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 18)

3.11.6. Deve possuir função para tramitação em lote de matérias sob responsabilidade do usuário.

3.11.7. Deve permitir tramitar eletronicamente matérias e documentos administrativos protocolados em meio físico e cadastrados no sistema.

3.11.8. Deve dispor de mecanismos de segurança que garantam a integridade das tramitações eletrônicas.

3.11.9. Possuir funcionalidade para anexação de documentos acessórios em processos, cujo destino atual corresponda a uma unidade vinculada ao usuário autenticado, independentemente da anexação de arquivos no despacho.

3.12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.12.1. O módulo de Assinatura Eletrônica deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

3.12.1.1. Deverá assinar digitalmente, com uso de Certificado Digital ICP-Brasil, os arquivos em PDF das proposições e tramitações eletrônicas. As rotinas de assinatura digital devem ser executadas diretamente no navegador web, na respectiva tela do sistema, dispensando a utilização local (computador do usuário) de qualquer software complementar ou applet java.

3.12.1.2. Ao assinar digitalmente um documento em PDF, inserir também a(s) assinatura(s) visível(is) no rodapé do documento, tantas quantas forem seus autores e coautores.

3.13. DO ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

3.13.1. Os arquivos deverão ser gerados e armazenados em um banco de dados separado, que disponha de orientação a objeto, para não comprometer o armazenamento do banco de dados relacional, visto que o sistema gerenciará e arquivará os arquivos digitais, O Sistema deverá compreender de rotinas para gerenciar os arquivos digitais em diversos discos rígidos, podendo parte dos arquivos estar em determinado disco rígido e outros documentos em outro determinado disco rígido.

3.14. DO MÓDULO DE CONSULTA

3.14.1. O módulo de consulta deverá conter as seguintes características:

3.14.1.1. Permitir que a consulta aos documentos possa ser realizada de forma completa, sendo que a palavra pesquisada deverá ser passada por todo o texto e não tão somente em campos pré-determinados.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 19)

3.14.1.2. Garantir que não haja duplicação de documentos e que a visualização deles possa ser realizada simultaneamente por mais de um usuário.

3.14.1.3. Permitir que sejam atribuídos a usuários, grupos de usuários ou perfis de privilégios e autorização de acesso a documentos, registros e processos.

3.14.1.4. Deverá ser utilizada a tecnologia de índices dinâmicos para a recuperação dos documentos, ou seja, todo conteúdo mecanográfico será indexado, ou passivo de pesquisa, durante ou imediatamente após o processo de digitalização. As palavras presentes nos textos digitalizados devem ser indexadas automaticamente, sem digitação, permitindo buscas por qualquer uma delas, inclusive com suas combinações, ou partes de palavras.

3.14.1.5. Permitir que as consultas sejam feitas utilizando filtros para facilitar as pesquisas, usando no mínimo:

- a) (PALAVRA_A + PALAVRA_B), uma palavra mais a outra;
- b) (PALAVRA_A – PALAVRA_B), uma palavra menos a outra;
- c) (PALAVRA_A ou PALAVRA_B), uma palavra ou a outra

3.14.1.6. Possibilitar uso dos símbolos radicais (“*”, “%”) para pesquisar refinando o objetivo da busca.

3.14.1.7. Permitir que o nível de reconhecimento de textos e indexação seja obrigatório e o mais alto possível, mesmo em documentos coloridos e documentos com figuras misturadas com o texto que devem ser reconhecidos. Quando de uma busca, as páginas que contêm as ocorrências das palavras devem ser selecionadas.

3.14.1.8. Restringir ao máximo o recurso de digitação de **palavras-chave**, a não ser em situações de exceção, tais como documentos com texto ilegível. Assim, é fator primordial um nível profissional e excelente de reconhecimento de textos.

3.14.1.9. Permitir que não haja restrições para o número de palavras indexadas por documento, de modo que todas suas palavras sejam passíveis de indexação e busca. Não deve haver campos específicos para as palavras, de forma que numa busca, dadas uma ou mais palavras, todas as palavras indexadas possam tomar parte nesta busca.

3.14.1.10. Permitir que ao fazer uma busca, todas as páginas que contiverem o critério de pesquisa, devem ser automaticamente pré-selecionadas. Assim, a navegação pelas páginas selecionadas se dará de forma imediata.

3.14.1.11. Permitir a visualização em tela de todas as páginas pertencentes a um único processo.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 20)

3.14.1.12. Permitir visualização do acervo possibilitando a capacidade de ZOOM, exemplo, a digitalização de um mapa em formato A0, o sistema deverá permitir a melhor adequação visual à área visualizada.

3.14.1.13. Permitir a visualização panorâmica da imagem, quando esta não encaixar totalmente ao limite do monitor, ou seja, possibilitar a sua visualização em tamanho miniaturizado e a navegação deslocando na imagem.

3.14.1.14. O Módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- a) Impressão dos documentos/páginas digitalizadas;
- b) Impressão parcial das páginas.

3.15. DO MÓDULO DE REGISTRO DE OPERAÇÕES - LOGS DE AUDITORIA

3.15.1. O módulo de registro de operações, com “logs” de auditoria deverá conter as seguintes funcionalidades:

3.15.1.1. Conter módulo para gravação, consulta e geração de relatórios de auditoria para todos os módulos de cadastramento e movimentação providos pelo sistema, com informações sobre usuário, data, horário, endereço IP, identificação do registro, módulo e método (inserção, alteração, envio, retomada, exclusão), e campos submetidos. A tela de consulta de logs deve permitir a aplicação de filtros por qualquer um de seus campos, com opções de exportação dos resultados em arquivo XLS / PDF ou impressão direta.

3.15.1.2. Armazenar os registros de auditoria em banco de dados exclusivo, de modo a não impactar no tamanho da base de dados do sistema, bem como possibilitar sua execução em servidor externo.

3.15.1.3. Contar com painel de gerenciamento para exibição de quantidade, datas inicial e final dos registros, uso do disco e recurso para limpeza, com opções de exclusão de registros anteriores a 1, 3, 6 e 12 meses.

3.16. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

3.16.1. Caberá à Contratada a migração da base de dados atualmente ativa, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.16.2. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

3.16.3. O serviço será composto das fases de implantação e/ou customização, migração, capacitação integral e o início do funcionamento do objeto licitado.

3.16.4. A migração de dados e implantação total do sistema deverá ser concluída no prazo de **ATÉ 90 (NOVENTA) dias**, a partir da assinatura do contrato.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 21)

3.16.5. A Contratada deverá realizar **operação assistida**, a qual consiste no acompanhamento presencial por técnicos da contratada durante o período inicial de uso do sistema, **nos primeiros 10 (dez) dias úteis**, a partir da data de conclusão da migração de dados e implantação total do sistema.

3.17. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FORMA DIGITAL

3.17.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.17.1.1. A Contratada, durante a execução do contrato, deverá manter atualizado todo o aparato tecnológico necessário para o perfeito funcionamento do sistema implantado, bem como também será responsável pela manutenção dos softwares, API's ou programas necessários para a assinatura de arquivos digitais.

3.17.1.2. A contratada iniciará o suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, logo após implantado e/ou customizado o sistema, através de termo de recebimento definitivo, contemplando:

- a) Suporte técnico e atualização do sistema;
- b) Garantia da manutenção corretiva do sistema;
- c) Manutenção evolutiva;
- d) Acesso a API de assinatura digital via browser.

3.17.1.3. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria “in loco”, destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

3.17.1.4. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

3.17.1.5. As atividades de manutenção e suporte serão realizadas pela Contratada nas dependências da Contratante ou, excepcionalmente e a critério da Contratante, através de acesso remoto.

3.17.1.6. A Contratada deverá fornecer à equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Jundiaí e aos usuários dos módulos, canais de atendimento para que possam realizar os chamados preferencialmente através de telefone, ou e-mail, sistema de gerenciamento de chamados e chat ou qualquer ferramenta



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 22)

onde seja possível aferir o tempo de resposta e o atendimento, assim como o acompanhamento da solução do problema relatado no chamado.

3.17.1.7. Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das 08:00 horas do dia seguinte, em que ocorrer o chamado técnico.

3.17.1.8. A ferramenta de conexão remota deverá ser gratuita para a Contratante além de ser executada sem a necessidade de se fazer a instalação.

3.17.1.9. O tempo de resolução dos chamados será conforme os níveis abaixo mencionados:

I - Nível 1 – Emergencial – situação que inviabilize a utilização do sistema ou cumprimento de prazos legais pelos usuários da Câmara Municipal de Jundiaí que não ocasionada pela Contratante ou por falhas em equipamentos da Contratante.

a) TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO – 4 horas para resposta.

II - Nível 2 – Intermediário – Falhas gerais do sistema não contempladas no nível emergencial.

a) TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO – 24 horas para resposta.

III - Nível 3 – MÉDIO – Falhas gerais do sistema não contempladas nos níveis emergencial e intermediário.

a) TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO – 48 horas para resposta.

IV - Nível 4 – Adequações – Solicitações de alterações ou personalizações do sistema.

a) TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO – 20 dias corridos. Este prazo poderá ser acrescido dependendo da complexidade do chamado, devendo ser justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.17.1.10. A Contratada deverá atualizar os manuais e telas de ajuda sempre que houver alterações decorrentes dos serviços de manutenção.

3.17.1.11. A prestação do serviço de manutenção se dará nas seguintes modalidades:

a) manutenção corretiva;

b) atualização do sistema em virtude de mudanças na legislação (alterações em regimento interno e estatuto, legislação);

c) suporte técnico;

d) customização e evolução tecnológica da solução.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 23)

3.17.1.12. Quaisquer modificações do sistema incluindo formas de trabalho, módulos, etc., necessidades por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera), e/ou de alterações em regimento interno, estatuto e outros, **NÃO deverão ensejar a cobrança** de valores adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato.

3.17.1.13. Entende-se como customização o processo de alteração, integração, personalização, adequação ou adaptação da versão adquirida do sistema visando compor uma solução mais ajustada às necessidades da Contratante ou modificações na forma de operação para agilizar ou tornar mais fáceis operações sistêmicas/organizacionais/procedimentais, e **NÃO deverá ensejar a cobrança** de valores adicionais para a CONTRATANTE, independente da fase do contrato.

3.18. DA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

3.18.1. Simultaneamente à implantação do sistema deverá ser feito a capacitação dos servidores, demonstrando a funcionalidade do sistema, seus recursos e limitações, ficando a critério da Contratante a indicação dos servidores, e em conjunto com a Contratada, a disponibilização de datas e horários disponíveis e quantidade de capacitação suficiente a garantir o pleno conhecimento pelos servidores do uso do programa e seus recursos, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Jundiá.

3.18.2. Serão capacitados servidores da Casa, divididos de acordo com os aspectos técnicos de cada módulo com a indicação dos usuários servidores pela contratante à contratada.

3.18.3. O treinamento dos usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação do sistema, devendo concluir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Jundiá que será responsável por providenciar os recursos tecnológicos necessários.

3.18.4. A Contratada deverá prover capacitação na operação, instalação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades dos sistemas.

3.18.5. As capacitações aos usuários da solução deverão ser focadas no funcionamento e operacionalização dos módulos do sistema, com utilização de base de testes populada que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades, sendo que a preparação do ambiente necessário à realização da capacitação fica a cargo da Contratada.

3.18.6. A Contratada deverá fornecer material didático necessário à realização da capacitação impresso, se necessário, e em mídia eletrônica.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 24)

3.18.7. A Contratada deverá apresentar cronograma de realização da capacitação para aprovação da Contratante.

3.18.8. A Contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada à capacitação a ser realizado, primando também pela padronização metodológica e didática, observando o conteúdo programático de cada turma.

3.18.9. A Contratada deverá entregar certificado de participação aos servidores que participarem da capacitação.

3.19. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – “PROVA DE CONCEITO”

3.19.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades e requisitos exigidas neste Termo de Referência para o respectivo sistema e/ou módulo.

3.19.2. A demonstração será agendada pelo Pregoeiro, **em dia útil e data oportuna, às 09:00 horas**, registradas em ata, para que a licitante provisoriamente classificada, venha demonstrar, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas **deste Termo de Referência**.

3.19.3. A prova ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí no departamento ou sala indicado pelo Pregoeiro.

3.19.4. A Câmara será responsável por disponibilizar local adequado para realização da Demonstração dos Sistemas.

3.19.5. A demonstração deverá ser concluída em no máximo **8 horas**, podendo ser redesignada data em dia posterior, a critério da Comissão de Recebimento, para continuidade dos trabalhos, em razão de situações excepcionais devidamente justificadas.

3.19.6. A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes com todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência. Em havendo necessidade, a Contratante disponibilizará acesso à Internet.

3.19.7. Deverão estar presentes os membros da Comissão de Recebimento durante toda a demonstração.

3.19.8. Os membros da Comissão de Recebimento poderão, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, através dos expositores, deverá responder de imediato.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 25)

3.19.9. A Comissão, deverá ser composta por, no mínimo, 6 (seis) membros a ser definido pela Contratante.

3.19.10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o atendimento de, no mínimo, 90% das funcionalidades do sistema e 90 % (noventa por cento) aos requisitos tecnológicos, selecionadas aleatoriamente pela Comissão de Recebimento, o que não exime a mesma de atender à integralidade do Termo de Referência na implantação e durante toda a vigência do contrato.

3.19.11. Para a demonstração serão avaliadas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

3.19.12. Para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas, funcionalidades, inserção de dados com suas respectivas movimentações (gerais e específicas).

3.19.13. A demonstração – “Prova de Conceito” será dividida em duas etapas:

a) Primeira etapa: serão avaliados todos os requisitos tecnológicos (atendimento mínimo de 90%).

b) Segunda etapa: serão avaliados todos os requisitos funcionais do sistema (atendimento mínimo de 90%).

3.19.14. A equipe avaliadora lerá ou indicará, na ordem preferencialmente sequencial, o quesito a ser demonstrado.

3.19.15. Em seguida, o técnico responsável da licitante executará a demonstração para o perfeito funcionamento do sistema implantado, bem como também será responsável pela manutenção, demonstração e responderá a eventuais questionamentos da equipe avaliadora.

3.19.16. A equipe avaliadora ao final da apresentação consignará sua decisão em ata a ser elaborada declarando se atende ou não ao quesito. O requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

3.19.17. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que não atingir o índice mínimo exigido acima será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação do certame.

3.19.18. A demonstração poderá ser assistida pelas demais licitantes, que não poderão se manifestar durante a apresentação, de forma a não prejudicar o tempo da licitante que estiver demonstrando.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 06/2022 – fls. 26)

3.19.19. Fica vedada qualquer manifestação durante a apresentação, as manifestações dos representantes das licitantes, tanto da que estiver realizando a Demonstração, quanto das demais interessadas, deverão ocorrer na fase de recursos a qual será aberta logo após o julgamento da Demonstração e consequente declaração da licitante vencedora do Certame.

3.19.20. Deverá ser constado em ata todas as ocorrências.

3.20. DO PRAZO

3.20.1. O prazo de 90 (noventa) dias para implantação total e/ou customização do sistema inicia logo após a assinatura do contrato.

3.20.2. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

3.21. DA VISITA TÉCNICA

3.21.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Jundiaí, 03 de maio de 2022.

Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa
Assessor de Informática



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 – PROCESSO N° 88.355

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 – PROCESSO N° 88.355

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF n°,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 06/2022), da Câmara
Municipal de Jundiá, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal n° 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 88.355

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 06/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 06/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 06/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 – PROCESSO N° 88.355

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 06/2022, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022 – PROCESSO N° 88.355

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 06/2022 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 88.355

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE OU SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO ATUALMENTE UTILIZADO “SAPL – SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO” DE GESTÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO, COM A ENTREGA DE CÓDIGO FONTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 88.355.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 88.355, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para o fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado “SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 88.355, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente CONTRATO o fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado “SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo” de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, conforme descrito no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 06/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 88.355.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: O prazo de 90 (noventa) dias para implantação total e/ou customização do sistema inicia logo após a assinatura do contrato.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo, objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ _____ (_____) referentes à implantação do sistema e mais 09 (nove) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), referentes ao suporte técnico, incluindo todos os tributos incidentes, ao custo global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA OITAVA – Se prorrogada a vigência deste contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 06/2022, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os serviços presenciais deverão ser realizados pela CONTRATADA nos prédios da CONTRATANTE, situados na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede) e na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todos os atendimentos da CONTRATADA deverão ser prestados no horário normal de expediente comercial da CONTRATANTE, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 5)

j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 6)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O prazo para início do fornecimento ou serviços, conforme estipulado no presente instrumento, será contado imediatamente a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada pela servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 88.355 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2022 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



(Processo nº 88.355 - minuta de contrato - fls. 8)

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
